

Lei n.º 493/64

Abre créditos especiais

Kalis Macari, Vereador Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e
sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º- Acrescenta-se a escala de padrões discriminados pela lei
n.º 490 o seguinte cargo criado por este artigo a partir desta data:-
Professor do Curso Municipal de Admissão ao Ginásio, de livre
nomeação do Poder Executivo, com vencimentos mencionados
no padrão "E"

Artigo 2.º- Para fazer face às despesas desta lei e da n.º 490, ficam abertas
na contabilidade municipal os créditos especificados pelos parágrafos
seguintes:-

§ 1.º- Um crédito especial de Cr\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil
cruzeiros), para pagamento dos vencimentos dos escrivães
dos serviços internos e externos.

§ 2.º- Um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros)
destinado ao pagamento das despesas criadas pelo artigo "1.º"

§ 3.º- Um crédito especial de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta
mil cruzeiros) destinado ao pagamento de um professor de
coste e costura.

§ 4.º- Um crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cru-
zeiros), destinado ao pagamento das despesas bancárias
com a contratação de empréstimos

Artigo 3.º) Os valores dos créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos
com a anulação total das verbas, ou parcial

8.11.88.9.2	Cr\$ 300.000,00
421.8.33.1-I (parcial)	Cr\$ 920.000,00
421.8.33.0-I (parcial)	Cr\$ 300.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 1.520.000,00

Artigo 4.º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chefatura Municipal de Regente Feijó, 13 de Maio de 1964.

Cass. Kalil Macari - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na secretaria da Prefeitura em 13 de Maio de 1964.

Emmanuel - Secretário